



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 475/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de abril de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 243/18-CMV**
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 4.080/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do vereador **Luiz Mayr Neto**, que solicita informações sobre aplicação de penalidades referentes aos protocolos nº 20326/2017 e 1036/2017 e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - Quais os andamentos e procedimentos adotados pela Prefeitura em relação aos Protocolos acima mencionados? Caso tenham sido feitas vistorias no local, quais foram as datas e horários? Encaminhar relatório.
 - 2 - A atividade desenvolvida no estabelecimento é permitida naquele local? Enviar cópia do cadastro municipal.
 - 3 - Houve aplicação de alguma penalidade? Quais? Não é caso de suspensão da atividade, cassação do alvará de funcionamento ou lacração do local? Justificar.
- Resposta:** Seguem, em anexo, os esclarecimentos e documentos fornecidos pela área técnica da Secretaria da Fazenda, capazes de atender aos questionamentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 03 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Nº PROTOCOLO
00758/2018**

Data/Hora Protocolo: 04/04/2018 15:32

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 243/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 243/2018 Informações sobre aplicação de penalidades referentes ao exercício de atividade econômica em desacordo com a Lei de Zoneamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS
Sr. DIRETOR

De acordo com a solicitação do Sr. Diretor do Departamento Técnico-Legislativo segue as informações para instruir a reposta do requerimento nº 243/2018.

Perguntas 1 e 3:-

Resposta: O contribuinte já foi autuado e por sua continuidade de atividades no local já foi notificado a cessar suas atividades.

Com a continuidade das atividades no local, estamos autuando, também, o proprietário do imóvel.

Após essas medidas, caso não ocorra o encerramento das atividades tomaremos providências, através de processo específico, para a lacração do local.

Isto posto, retornamos o presente com as informações que nos competia.

D.R.M., em 15 de fevereiro de 2018.

MARIA RITA DE ALMEIDA
Diretora da Divisão de Receitas Mobiliárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receitas - Divisão de Receitas Mobiliárias

28 Rubrica
Proc. N° / Ano 20326/2017

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 40/2017-DRM

Crc 256133

Razão Márcio Sbizaro-me

CNPJ / CPF 08.926.023/0001-33

Inscrição

Endereço 13278-450 - Rua Rua Campinas 672

Bairro Jd. Imperial Cidade Valinhos Estado SP

Oficina de Funilaria e Pintura.

Rua Campinas, nº 672- Jd. Imperial.

Motivo de multa e capitulação legal

Prevista no Artigo 213, §1º, inciso I do CTMV, da Lei 3915/2005, por estar exercendo atividade renumerada sem a devida Licença de localização e funcionamento.

Penalidade e capitulação legal

Embasado na legislação vigente, aplico a multa no valor de R\$983,82(novecentos e oitenta e tres reais e oitenta e dois centavos), conforme Artigo 222, inciso II do CTMV, equivalente a 5,999 UFMV.

Tendo entregue a primeira via ao infrator, foi o mesmo notificado que:

- O prazo para IMPUGNAÇÃO mediante prova de alegações é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei.
- O referido valor será atualizado de acordo com os índices previstos no Código Tributário Municipal.
- O valor da multa poderá ser reduzido, nos termos dos Artigos 264 e 265 do Código Tributário Municipal.

Auto de Infração emitido conforme despacho no processo administrativo nº8786/2017

Valinhos, 13, 01, 2017

Auditor Fiscal

Celso Juliatto
Depto. de Receitas / S.F.
Auditor Fiscal

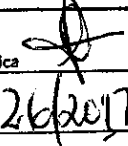
RECEBEM ASSINAR
Autuado

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS 29

Rubrica 
 Proc. N° / Ano 2.0326/2017



NATUREZA DA INTIMAÇÃO
CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES 2.0326/2017

NOME **Márcio Sbizaro-ME.** INSCRIÇÃO **Sem Inscrição**
 NOME FANTASIA
 CNPJ/CPF **08.923.023/0001-33** INSCR. ESTADUAL/RG
 ENDEREÇO **Rua Campinas, nº 672 - Jd. Imperial.**

Atividade
Oficina de Funilaria e Pintura Automotiva.


Considerando a constatação por parte da Seção de Fiscalização do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Município, de que o estabelecimento em referência encontra-se em pleno funcionamento sem a devida **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**, infringindo os dispostos no artigo 213, §1º, inciso I, da Lei nº 3.915/2005 - Código Tributário do Município;

Considerando o que disciplina os Artigos 85 e 93 da Lei nº 2953/96 - Código de Posturas do Município, e ainda os despachos exarados através do processo administrativo nº14625/2016 (P.M.V.);

Fica V.Sa notificado a, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data do recebimento desta, proceder a devida **CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES** no local.

O não cumprimento da presente, no prazo acima especificado, implicará na **LACRAÇÃO** do referido estabelecimento, com auxílio de força policial se necessário, nos termos da legislação vigente.

Ciente: Recusou Assinatura
 assinatura contribuinte

Autoridade competente

Celso Juliatto
 Depto. de Receitas / S.F.
 Auditor Fiscal

Nome:	
Função:	
RG:	Fone:
Data do Recebimento:	Data da Emissão: 06/12/2017